Agente, objeto e forma do testamento

Aula 4

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Preâmbulo

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Pontes de Miranda

"Testamento é o negócio jurídico unilateral, de última vontade, pelo qual alguém, nos limites da lei, e para depois de sua morte, dispõe dos seus bens, no todo ou em parte, ou algo determina para efeitos jurídicos" (*Tratado de direito privado*, t. LVI, 3ª ed, 2ª reimp., São Paulo, RT, 1984, p. 71).

Características

Unilateral

Unipessoal

Personalíssimo

Gratuito

Causa mortis

Solene

Agente

Plano da validade

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Capacidade para testar

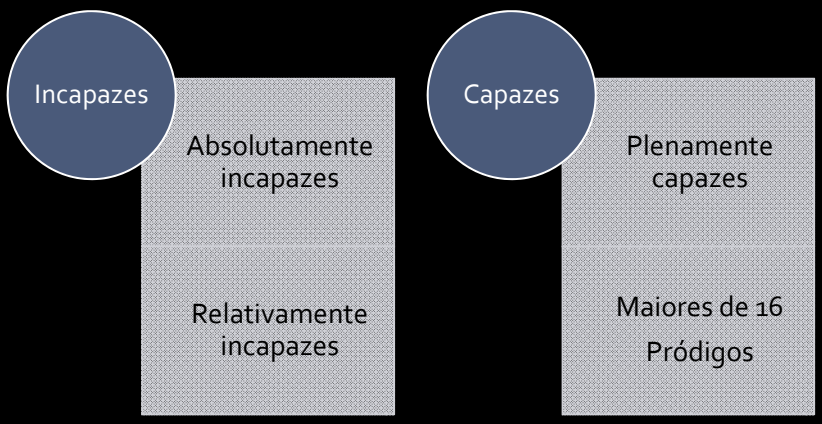

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Objeto

Plano da validade e plano da eficácia

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Instituição de herdeiro ou legatário

Permitidas

- Simples
- Condicional
- Modal
- Motivada

Proibidas

- Herdeiro a termo
- Condição captatória
- Pessoa incerta
- Determinação por terceiro

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Cláusulas restritivas

Espécies

Regime legal

- Inalienabilidade
- Incomunicabilidade
- Impenhorabilidade

Acervo
- Disponível — Livre
- Indisponível — Justa causa

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Forma

Plano da validade

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Quadro geral

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Formas ordinárias

Público	Cerrado	Particular
• Tabelião • Duas testemunhas • Leitura em voz alta	• Cédula • Duas testemunhas • Auto de aprovação • Cerramento	• Cédula • Três testemunhas • Dispensa em circunstâncias excepcionais

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Comparativo

Vantagens

- T. público: certeza
- T. cerrado: sigilo
- T. particular: dispensa de tabelião

Desvantagens

- T. público: registro
- T. cerrado: extravio
- T. particular: prova testemunhal

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

Prazos

Plano da validade

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

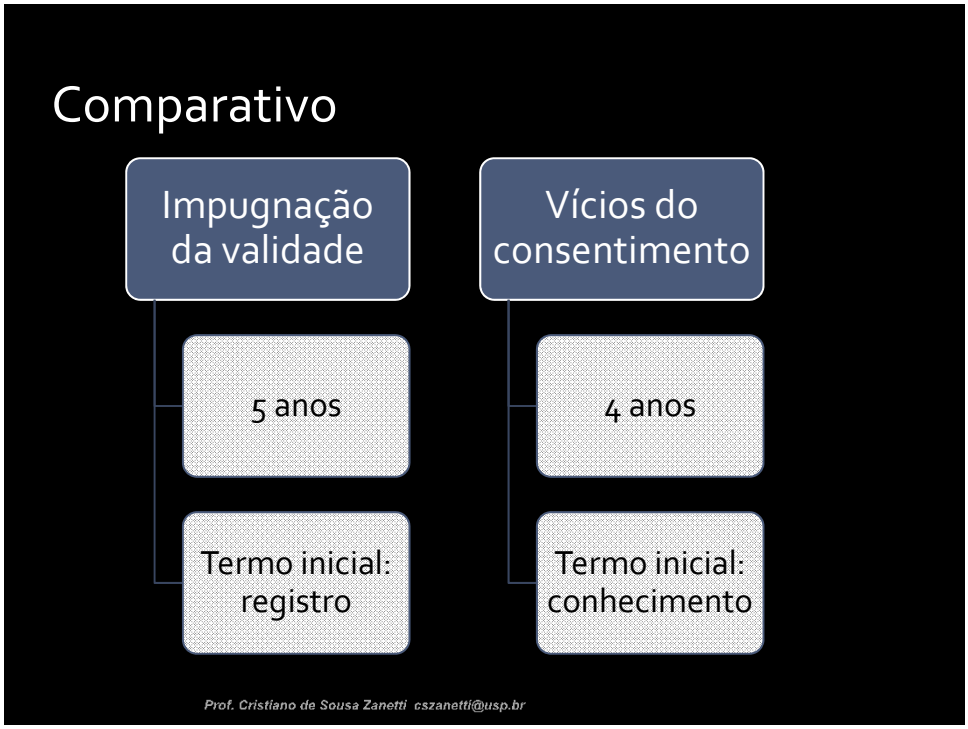
Comparativo
Impugnação da validade
5 anos
Termo inicial: registro
Vícios do consentimento
4 anos
Termo inicial: conhecimento
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br